

61 / O.L. / 12 / 1979  
Em 10 / 12 / 79  
Diretor da Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO-RS

PROC. N.º 627/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente:  
Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de dezembro do ano  
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO - RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
ROMARIO FERREIRA DA SILVA  
contra  
CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

Chefe da Secretaria Subst<sup>o</sup>  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Horas extras, horas de percurso, domingos e feriados, inclusão das horas extras e de percurso sobre: aviso, 13º, férias, FGTS e repouso remunerado; FGTS sobre o pedido e Guias "AM" para levantamento do FGTS, código 01.

VALOR: Cr\$56.749,68

Procurador: Reclte: Dr. MARCIANO LEAL DE SOUZA  
Reclda: Dr. DJACYR VIEIRA ALVES

02  
14

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Montenegro.

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 627 179  
de 10 / 12 / 179

ROMÁRIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, topógrafo, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua / Cap. Fernandes Schneider, nº301, Bairro Timbaúva, portador da CTPS nº41.241 - série 408, por seu procurador abaixo firmado, conforme instrumento de mandato anexo, / vem, respeitosamente, propor <sup>RECLAMAÇÃO</sup> contra a empresa CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, estabelecida no Pólo Petroquímico, inscrita no CGC/MF sob nº61 099 826 0029 45, expondo e requerendo o seguinte:

*W. Ferreira*

- 1- Que, foi admitido aos serviços da Reclamada no dia 11.01.79, nas funções de topógrafo e percebia, por ocasião da despedida, Cr\$11.000,00 por mes.
- 2- Que, o horário de trabalho do Reclamante era o seguinte: das 07hs às 11hs e das 12hs às 19hs., diariamente, de segunda a sábado.
- 3- Que, não percebia pelo horário extraordinário realizado e nem pelas horas de percurso dispendidas para atingir o local de trabalho, em condução da empresa.
- 4- Que, em data de 08 de novembro do corrente ano foi despedido sem justa causa e não recebeu corretamente o que lhe pertence de direito. Não recebeu, também, os domingos e feriados trabalhados.

5- PELO EXPOSTO reclama o seguinte:

- 1. horas extras:..... Cr\$ 42.562,26
- 2. horas de percurso: uma (1) hora por dia (apenas o regresso):..... Cr\$ 14.187,42
- 3. domingos e feriados trabalhados:..... a calcular.
- 4. inclusão das horas extras e horas de percurso no aviso prévio, 13ºsal.prop., férias proporc., FGTS e repouso sem.rem. a calcular.
- 5. FGTS sobre o pedido:..... a calcular.
- 6. guias para levantamento do FGTS sobre o pedido, cód. OL.....

03/15

ASSIM, requer a notificação da Reclamada para a audiência a ser marcada, bem como a procedência da ação com a condenação da Reclamada ao pagamento do pedido acima e ao pagamento em dobro dos salários incontroversos / que não forem colocados à disposição na audiência, mais / juros e correção monetária.

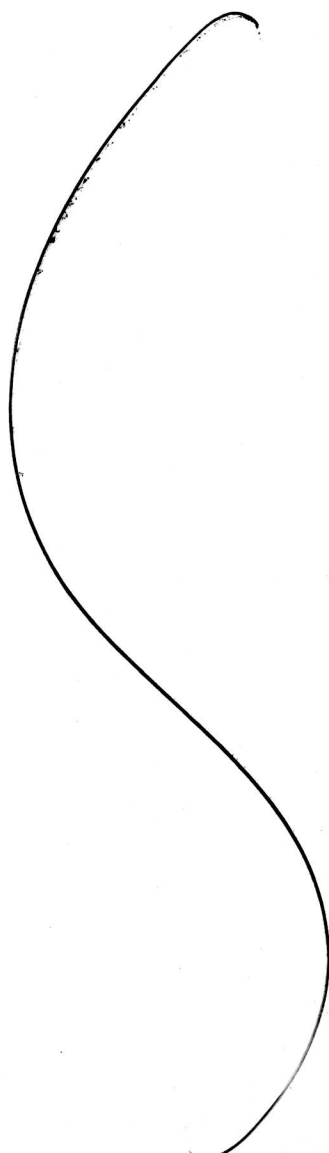
Protesta por todos os meios de provas.

VALOR ESTIMATIVO DO PEDIDO:... Cr\$ 56.749,68.

Pede deferimento.

Montenegro, 03 de dezembro de 1979.

pp. Marciano Leal de Souza  
Bel. Marciano Leal de Souza.  
OAB/RS 9645 e CPF 066 349 070 72.

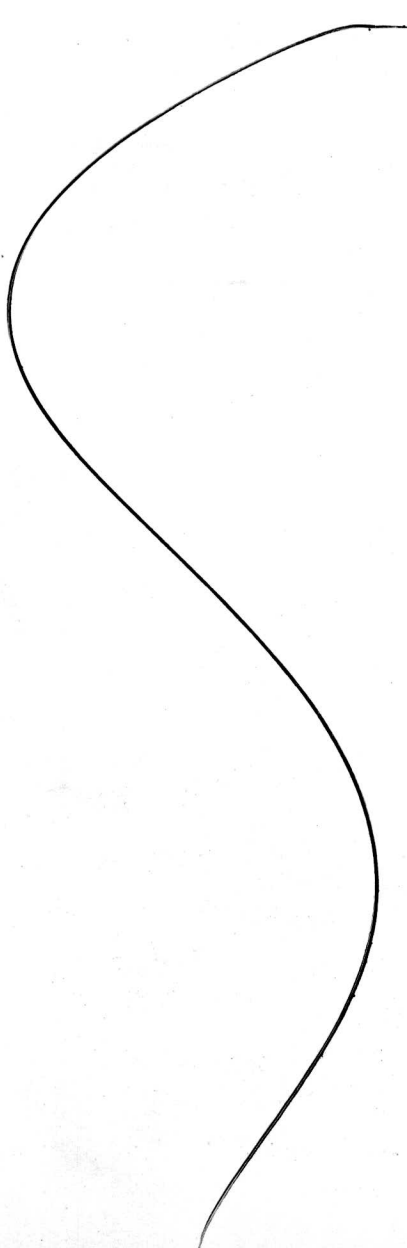


# CERTIDÃO.

CERTIFICO que foi designado o dia 24 de Janeiro de 19 80,  
às 13:20 horas, para a realização da audiência, e que, nesta  
data foi ustigiado o recito, pelo ex  
procurador, nesta secretaria, e expedi-  
do ustigiar a recida, pelo Of.  
de Justiça Oral.  
para ciência da designação.  
O referido é verdade dou fé.

Em 10 de dezembro de 19 79

*Armando de Lima*  
ARMANDO DE LIMA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



04  
A

PROCURAÇÃO


ROMÁRIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, topógrafo, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua' Cap. Fernandes Schneirder, nº301, Vila Timbaúva, portador da CTPS Nº 41.241 - série 408, nomeia e constitui / seus bastantes procuradores o DR. MARCIANO LEAL DE SOUZA, inscrito na OAB/RS sob nº 9645 e no CPF sob nº 066 349 070 72 e a DRA. LENI WAGNER DE SOUZA, inscrita na / OAB/RS sob nº 11.367 e no CPF sob nº 150 504 830 34, / brasileiros, casados, advogados, residentes e domicilia dos nesta cidade, à Rua Olavo Bilac, nº1.864 e estabele cidos com escritórios na Rua Ramiro Barcelos, 1.994, pa ra, em conjunto ou separadamente, promoverem RECLAMAÇÃO TRABALHISTA contra a empresa CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, estabelecida no Pólo Petroquímico, inscrita no CGC/MF sob nº 61 099 826/0029-45, conferindo-lhes, para tanto, os poderes da cláusula "ad judícia" e os especi ais para, acordar, discordar, transigir, desistir, re- convir, recorrer, receber e dar quitação e substabelecer.

Montenegro, 03 de dezembro de 1979.



Romário Ferreira da Silva  
Romário Ferreira da Silva.

**CARTÓRIO RAUPP**  
BEL. SERGIO AR L  
DE FARIAS RAUPP  
Oficial Ajudante  
Gravatal - Rio Grande do Sul

reconheço a \_\_\_\_\_ firma \_\_\_\_\_  
Indicadas pela seta   
por \_\_\_\_\_ com a firma aprovada  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade  
Gravatal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1979  
Tabela - Ano Substituta



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

05  
①

Proc. nº 627/79

NOTIFICAÇÃO

SR. CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A  
III Polo Petroquímico

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ROMARIO FERREIRA DA SILVA

Reclamado CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO - RS na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte e quatro ( 24 ) do mês de janeiro, às treze e vinte ( 13:20 ), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

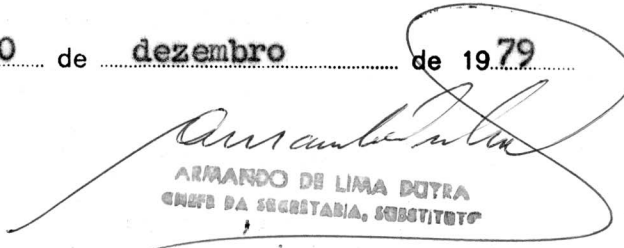
Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

OBS: Segue, em anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 10 de dezembro de 1979

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



**C E R T I D ã O**

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, esteve no dia de hoje, na - Secretaria desta JCJ, o dr. DJACIR VIEIRA ALVES, procurador e pessoa na qual notifiquei a CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 07 de janeiro de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira

ofc just aval subst

**JUNTADA**

Faço juntada da ata de audiência que segue

Em 24 de janeiro de 1980

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



06  
9

**PROCESSO N° 627/79.....**

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta, às treze e quarenta horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ROMÁRIO FERREIRA DA SILVA, reclamante e CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: horas extras, horas de percurso, domingos e feriados, inclusão das horas extras e de percurso no aviso prévio, no 13º salário, nas férias, no repouso remunerado e FGTS, FGTS sobre o pedido, e guias AM código 01. Valor estimativo de Cr\$56.749,68. ---.---.---.---.--- PRESENTES AS PARTES, sendo o reclamante acompanhado de seu patrono, Dr. Marciano Leal de Souza, com procuração nos autos., e a reclamada representada pelo sr. Nestor Dahlen, acompanhado de seu procurador, Dr. Djacyr V. Alves, ambos com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. As partes chegaram a ACORDO nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante Cr\$20.000,00, no dia 05 de fevereiro próximo, às 16 horas, na Secretaria desta Junta. Com o recebimento do total convencionado a reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho, eis que a referida importância será recebida por saldo de seus direitos. O não cumprimento do acordo por parte da reclamada, implicará num acréscimo de 20% sobre o saldo devido. Custas, pro rata, no valor de Cr\$1.057,00, cabendo Cr\$528,50 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Mario Miranda Vasconcellos*  
MARIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*Andre Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





07  
fb

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º .....627/79.....

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos  
e oitenta, nesta cidade de Montenegro, às 16:30 horas,  
na Secretaria desta ..... Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da  
Secretaria compareceram o reclamante ROMÁRIO FERREIRA DA SILVA  
(Representação, quando houver)  
e o Reclamado CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A  
(Representação, quando houver)  
e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado  
fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 20.000,00 ( vinte mil  
 cruzeiros .x)  
relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou  
certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais  
exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria,  
e por ambas as partes.  
Pgto.efetuado com cheque nº296573  
contra o BANCO DO BRASIL S/A-N/C

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Reclamante

Reclamado

**JUNTADA**

Faço juntada da guia de custas  
abaixo, nesta data:

Em 14 de fevereiro de 1980

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARRIGO PADRONIZADO DO CGC <b>61099826/0029-45</b>		02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A</b>		03 DATA DE VENCIMENTO <b>14.02.80</b>	06 RESERVADO
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP <b>95780</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Montenegro</b>	12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>
13 EXERCÍCIO <b>1980</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APLICAÇÃO	16 TIPO
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>Custas Judiciais - A</b>		17 Nº PROCESSO <b>000 627/79</b>	18 REFERÊNCIAS
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		20 CÓDIGO <b>1505</b>	21 VALOR - CR\$ <b>528,50</b>
ORGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ de Montenegro</b>	Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO <b>627/79</b>	22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - CR\$
RECLAMANTE(S) <b>Romário Ferreira da Silva</b>		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO
RECLAMADO(A) <b>Construtora Ferreira Guedes S/A</b>		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.	27 VALOR - CR\$
GUIA Nº <b>45/80</b>	EXPEDIDA <b>13/2/80</b>	28 TOTAL	29 VALOR - CR\$ <b>528,50</b>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Assinatura]</i>	<b>Banco do Brasil S.A.</b>	AUTENTICAÇÃO <b>938 EV 13 528,50 DKJS</b>	

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 14 de 02 de 1980

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*[Assinatura]*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO**

Em 14 de 02 de 80

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

